



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS /MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/20024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS (MG), torna-se público, para conhecimento dos interessados, por meio do Setor de Compras a Licitações sediado na Avenida Presidente Kennedy, 161-A, Centro, CNPJ n.º 02.694.452/0001-46, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo por objeto Aquisição de **Material de Expediente e Informática**, com critério de julgamento do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo disputa Aberto nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.725,17 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos)

### LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Sede da Câmara Municipal de Franciscópolis – Avenida Presidente Kennedy, 161-A - Centro – Franciscópolis (MG), CEP 39.695-000, **com recebimento dos envelopes:**

- DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	02 de dezembro de 2024 às 09h00 (nove horas)
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES	02 de dezembro de 2024 às 09h00 (nove horas)
MODO DE DISPUTA	Lances Verbais

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

### 1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

1.2. **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *site* <https://www.cmfranciscopolis.mg.gov.br>, telefones (33) 3514-8015, ou na sala de Licitações da Câmara Municipal de Franciscópolis/MG, **Horário de funcionamento:** 07h00min. às 13h00horas , localizada na Avenida Presidente Kennedy, 161-A, Centro, Franciscópolis CEP:39.695-000 ou pelo e-mail – [licitacoes.camarafr@gmail.com](mailto:licitacoes.camarafr@gmail.com).

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

## **2.2. Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas deverão se credenciar através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 10 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

3.3. *O credenciamento far-se-á:*

- a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;
- b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4. **O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste Edital.

3.5. Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de **procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

3.6. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.7. É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

3.8. As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes.**

3.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

3.9. Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.10. **Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes apresentarão a proposta com o preço unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No ato de apresentação da proposta inicial, o licitante declarará, por meio de documento fornecido pela Câmara Municipal de Franciscópolis que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em documento fornecido pela Câmara Municipal de Franciscópolis, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, após solicitar, em documento fornecido pela Câmara Municipal de Franciscópolis, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração referida no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5. DO ENVELOPE E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS  
**ENVELOPE “A” – “1ª FASE PROPOSTAS”**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/12/2024 às 09horas  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO:

5.1. Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1. A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2. Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.1. A Proposta entregue pelo licitante deverá conter as seguintes informações

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, neste edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, com tolerância máxima de 15 minutos.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances em claro e bom tom, sendo estes consignados no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

6.6. O intervalo mínimo de diferença, seja em valores absolutos ou percentuais, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta destinada a superar a melhor oferta, deverá ser de 5% (cinco por cento).

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.8. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.8.1. Definido para este certame, **o percentual de 0,5 % como intervalo mínimo entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta a outra.

6.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

6.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Minas Gerais;

6.11.2.2. empresas brasileiras;

6.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12.2. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, poderá realizar consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

### 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Preço Estimado elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DO ENVELOPE E FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para habilitação do deverá a licitante vencedor apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 8.6 (...) deste edital, em cópias autenticadas, rubricadas pela licitante, obrigando-se o proponente a



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS /MG

fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.3. As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

8.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.5. Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

**ENVELOPE “B” – “2ª HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02/12/2024 às 09horas

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

8.6. Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

#### 8.6.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.6.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.1.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

8.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## **8.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

- i. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ii. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;
- iii. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- iv. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- v. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- vi. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **8.6.3 - Documentos Relativos à qualificação técnica:**

8.6.3.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (que deverá ser em papel timbrado e com carimbo) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente forneceu o objeto licitado.

## **8.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação.

8.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia acompanhada dos originais para conferência por servidor da Câmara Municipal de Franciscópolis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. O licitante assinará declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O licitante assinará, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá assinar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada no momento do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail [licitacoes.camarafr@gmail.com](mailto:licitacoes.camarafr@gmail.com) e serão respondidos ao e-mail que os encaminhou.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cmfranciscopolis.mg.gov.br>.

### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não executar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a executar o objeto ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do objeto licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail [licitacoes.camarafr@gmail.com](mailto:licitacoes.camarafr@gmail.com)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio oficial da Câmara Municipal de Franciscópolis.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [cmporciuncula.rj.gov.br](http://cmporciuncula.rj.gov.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA Modelo de Proposta

ANEXO III – MINUTA Declaração LC123/2006

ANEXO IV – MINUTA Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – MINUTA Declaração de Inexistência de Impedimentos

Franciscópolis, 18 de novembro de 2024.

**Luana Alves Lima**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e informática e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com média de valores abaixo:

ITEN	QTDE	DESCRIÇÃO	MEDIA UNT	MD TOT EST
1	6	Microcomputador com Processador no ...	4.566,67	27.400,00
2	5	Luminária Luz de Emergência	44,57	222,83
3	5	Mouse USB Ergonômico para Computador	37,22	186,11
4	3	Teclado USB ABNT2 (Português Brasil),	62,25	186,75
5	2	Scanner com Interface USB de Alta Velocidade,	2.529,67	5.059,33
6	20	Refil de tinta para Ecotank	308,67	6.173,33
7	2	Leitor de código barras e QR Code,	279,67	559,33
8	6	Nobreak Bivolt automático	1.119,67	6.718,00
9	2	Monitor de Led,	974,75	1.949,50
10	1	Impressora Multifuncional Compacta	4.127,25	4.127,25
11	24	Bateria 9V com composição Alcalina 6L,	66,90	1.605,60
12	10	Pilha com composição Alcalina, AA	34,12	341,23
13	6	Cartucho novo original de toner Samsung M4075FR	164,75	988,50
14	12	Cartucho novo original de toner para impressora HP Laser MFP M125A	291,00	3.492,00
15	8	Cartucho novo original de toner para impressora HP Laser MFP M135A	234,47	1.875,73
16	1	smartphone com mínimos: de 128gb	1.849,67	1.849,67
17	3	base cooler vertical para notebook	117,67	353,00
18	9	Suporte de Mesa Ergonômico para PC,	293,00	2.637,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>65.725,17</b>

(\*) consultar DFD para a descrição completa dos itens

#### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal está baseada na necessidade de atender às demandas operacionais essenciais ao funcionamento administrativo da Casa Legislativa. Estes materiais são indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desempenhadas pelos servidores e parlamentares, garantindo o suporte necessário ao atendimento da população e ao cumprimento das obrigações legais.

O procedimento está em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na legislação vigente, com todas as condições detalhadas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, que descrevem de forma clara e objetiva os requisitos técnicos e quantitativos do objeto licitado, bem como os critérios de seleção da proposta mais vantajosa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução será executada em conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos, com garantia de entrega dos produtos conforme especificado no Edital, respeitando os prazos e procedimentos para execução e fiscalização.

A contratação será concluída com a entrega do objeto conforme os padrões e a qualidade exigidos, incluindo a documentação de todas as etapas do processo de entrega de cada ordem de fornecimento.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Da Garantia**

O contratado deve garantir a qualidade dos produtos por um período de 12 meses, conforme estipulado no Edital.

## **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

Os itens serão entregues conforme as especificações técnicas acordadas, com a entrega imediata do objeto e seguindo as diretrizes do ciclo de vida do contrato.

### **Entrega imediata**

Deverá ser iniciado imediatamente após a formalização do contrato ou, conforme cronograma acordado.

### **Local e horário para entrega**

**Os itens do objeto desta licitação serão entregues no seguinte endereço:  
Avenida Presidente Kennedy Nº 161 – Centro – Os serviços serão  
prestados no seguinte horário: das 07:00 às 13:00.**

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado em conformidade com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a ser indicado pelo Presidente, que atuará em caso de descumprimento das obrigações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução do contrato, garantindo que as cláusulas sejam cumpridas e todas as alterações sejam registradas conforme o histórico de gerenciamento do contrato.

## **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme as etapas de entrega e a aceitação do objeto fiscalizado.

**Rejeição de Produtos:** Produtos com especificações diferentes das informadas serão rejeitados, sem prejuízo das penalidades.

**Recebimento Provisório:** O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto, e o pagamento será efetuado após a regularização de eventuais pendências.

**Liquidação:** O pagamento será realizado após a verificação dos requisitos da Nota Fiscal, conforme as exigências fiscais, e o prazo de liquidação será de até 10 dias úteis.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será feito por ordem bancária, para crédito em banco indicado pelo contratado.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Créritos de Aceitabilidade de Preços:** O critério de aceitabilidade será baseado no valor global estimado para a contratação.

**Exigências de Habilitação:** A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme exigido pela Lei nº 14.133, de 2021.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação está baseada no custo global dos itens necessários, conforme previsão orçamentária.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de Franciscópolis para o exercício de 2024, com os devidos registros e acompanhamentos das despesas, conforme as normas orçamentárias vigentes.

**Material de Expediente. 01.031.0001.2006. 33903000 material de consumo. Ficha 23**

**Computadores. 01.122.0001.30004. 44905200 Equipamentos e Material Permanente. Ficha 62**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

Este Termo de Referência, elaborado conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, visa garantir a execução da contratação com a máxima eficiência, respeito às normas legais e ao interesse público.

## ANEXO II

### MINUTA MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/20024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR UNT	VR TOTAL
	06	<b>Microcomputador</b> com Processador no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento, com frequência base de operação de no mínimo 3.40 GHz e Frequência de no mínimo 4.5 GHz; com memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 06MB e mínimo de 16MB RAM, HD SSD de mínimo 500GB. Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023; Placa mãe com suporte de para mínimo de 32GBde RAM, mínimo com 06 (seis) conexões USB padrão mínimo 3.2 ou superior, integradas a Placa mãe, Gabinete com mínimo de 04 baias e com fonte mínima de 500wats reais. Possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.		
02	05	<b>Luminária Luz de Emergência</b> 30 Leds Bivolt com mínimo de 60/100 lúmens - Possuindo bateria de lítio ou superior (que proporciona uma vida útil mais longa e uma melhor performance do produto), com Autonomia mínima de 2,5 Horas, Tensão de alimentação (rede) de 100V até 240V, com dimensão da peça de máximo de 180x50x30		
03	07	<b>Mouse USB</b> Ergonômico para Computador C/3 Botões 1.200 DPI, Conector USB, Sensor Óptico, Compatível com Windows Windows 11 a versão		



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

		23H2 ( REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR)		
04	06	<b>Teclado USB ABNT2</b> (Português Brasil), extensão do cabo 1,5m, compatível com Windows 11 a versão 23H2. Resistente a derramamento de líquidos. Teclas com perfil baixo e silenciosas. ( REFERÊNCIA: C3TECH, SIMILAR OU SUPERIOR)		
05	02	<b>Scanner com Interface USB de Alta Velocidade</b> , com software fácil e versátil, com alimentação manual e automática, com Detecção de página dupla, <b>Velocidade mínima de digitalização</b> (P&B) de mínimo de 30ppm/60 IMP, Que Digitalize os dois lados em um só opção, Digitalização para aplicações em nuvem ou e-mail, Capacidade de alimentador no mínimo de 60 folhas		
06	06	Refil de tinta para Ecotank com Kit 4 Cores (Original) para Impressora modelo Epson Ecotank L3250, que contém 65ml cada refil, que tem impressão mínima de 7500 páginas coloridas com excelente resolução e cores		
07	02	<b>Leitor de código barras e QR Code</b> , Padrão de código: 1D e 2D, com sensor a laser infravermelho de no mínimo 650 nanômetros com leitura rápida, com ótima resolução e profundidade de campo, que reconhece rapidamente os principais códigos de barras 1D e 2D do mercado, consegue ler na tela de dispositivos como computadores, Tablets ou Smartphones. Com Ângulos de leitura: Horizontal mínima 32° x 25° vertical - Resolução mínima de 640 x 480 pixels e comprimento do Cabo mínimo de 2 MT		
08	04	Nobreak Bivolt automático (115/127/220), potência nominal mínima de 700VA, estabilizador, filtro de linha e conexão para bateria externa, entrada mínima para 5 tomadas, peso máximo de 7 Kilograms, com autonomia mínima de carga de 40 minutos para um Microcomputador		
09	06	Monitor de Led, cor preta, tela Tela Antirreflexivo mínima 21,5"; de Ângulo de Visão mínimo de 178°/178°, com Brilho mínimo de 250 CD/M <sup>2</sup> , com resolução Full HD mínima 1920 x 1080; contraste dinâmico mínimo de 3000:1; com profundidade de cores mínimo 16,7m; temporizador mínimo resposta 5ms; 1 D-SUB; 1 HDMI; acompanha fonte de alimentação e cabo HDMI		
10	02	<b>Impressora Multifuncional Compacta</b> , de Alta Performance com sistema de Cópia, digitalização e envio mais práticos, Com Tanque de Tinta Integrado, Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, sistema operacional compatível: com Windows 7, Windows 8, Windows 10 Tecnologia: com Velocidade mínima de Impressão: 33 PPM Preto e Colorida, com Alimentador automático de folhas, com capacidade mínima para 200 folhas, com <b>resolução mínima de impressão:5.760x1.440 DPI</b>		



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

11	30	<b>Bateria 9V com composição Alcalina 6L</b> , embalagem com 2 unidades, tipo Duracell, ou superior		
12	10	<b>Pilha com composição Alcalina</b> , AA Embalagem com 04 Unidades tipo Duracell, ou superior		
13	10	Cartucho novo original de toner para impressora multifuncional <b>Samsung M4075FR</b>		
14	10	Cartucho novo original de toner para <b>impressora HP Laser MFP M125A</b>		
15	10	Cartucho novo original de toner para <b>impressora HP Laser MFP M135A</b>		
16	01	<b>smartphone</b> com mínimos: de 128gb de armazenamento - 6gb e 6 de ram com tela mínima de 6,4" com câmara mínima 12mp + 12mp + 8mp		
17	03	<b>base cooler vertical para notebook</b> cores cinza ou preta, em superfície de metal, com dimensões mínimas 6cx37lx27a centímetros, mínimo de 2 portas usb: carregue ou conecte seus dispositivos de forma conveniente, com ângulos ajustáveis, com inclinação para maior conforto e ergonomia.		
18	06	<b>Suporte de Mesa Ergonômico para PC</b> , Monitor de 17" a 32", Gira 360°, Suporta até 20 kg.		

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

## ANEXO III

### MINUTA DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/20024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

## ANEXO IV

### MINUTA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/20024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

## ANEXO V

### MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º)
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

**Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).**

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

CNPJ: 02.694.452/0001-46

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 161 – CENTRO – FONE: (33) 35148015

CEP: 39.695.000 – FRANCISCÓPOLIS / MG

- análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- f) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
  - g) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

---

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)